



Lei votada

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

APROVADO EM SESSÃO

DE 10 / 06 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEBIDO

Em 16 / 05 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 612 / 2013  
Data/Hora 16/05/13 15:00  
Documento: PROJETO 807/13

Origem: Deaf Doberio  
Resp. Pelo Recebimento: Doberio  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI N° 807/13.

DATA 16.05.2013

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Instituir Programa de Incentivo a Fomentação ao Emprego e Renda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Instituir o Programa de Incentivo a Fomentação ao Emprego e Renda no Município de Três Barras do Paraná, através das seguintes ações:

I - Fica o Município autorizado a transportar grupos de trabalhadores residentes no Município de Três Barras do Paraná, para outros centros ou localidades para fins de trabalho em empresas da região.

II - O Município fará o transporte com veículo da frota própria e/ou terceirizada e arcará com o custo do transporte e despesas com motorista.

III - As viagens serão realizadas de acordo com o grupo de trabalhadores inscritos nas empresas, e com prévia autorização da Municipalidade quando da disponibilidade de veículos.

IV - Para usufruir dos benefícios desta Lei os Municípios deverão comprovar junto a Municipalidade sua regular inscrição trabalhista junto a empresa empregadora.

V - As viagens serão realizadas preferencialmente nas segundas-feiras para envio e aos sábados para o retorno dos trabalhadores, podendo em casos excepcionais serem feitas em outros dias da semana.

VI - Fica vedado ao Município arcar com despesas de hospedagens e/ou estadia e alimentação dos trabalhadores beneficiados com esta Lei, salvo casos fortuitos ou de força maior, que serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,

16 de maio de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 807/13.**

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Poder Executivo realize o transporte de trabalhadores para outras Cidades da Região. O qual busca a aprovação deste Poder Legislativo, para que o Município possa Instituir o Programa de Incentivo a Fomentação ao Emprego e Renda no Município de Três Barras do Paraná, através do transporte de trabalhadores para outros centros e/ou localidades onde haja oferta de trabalho, não existente nesta Municipalidade.

Vale salientar aos Senhores Edis, que a presente autorização prende-se no fato de empresas da região terem procurado a Municipalidade com a intenção de firmar parceria, uma vez que, as mesmas têm vagas a serem preenchidas, o que poderá beneficiar trabalhadores de nosso Município, sem que haja a transferência de domicílio dos trabalhadores, incluindo suas famílias.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, esperamos que este Projeto, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de maio de 2013.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal